



DECRETO LEGISLATIVO Nº 259, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1982

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Extraordinária de 26 de novembro de 1982, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal ficam fixados em Cr\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzeiros), para o primeiro ano de mandato, ou seja, de 1º de fevereiro de 1983 a 31 de janeiro de 1984.

Parágrafo Único - A importância estabelecida neste artigo será corrigida, anualmente, de acordo com a variação dos Índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, no período.

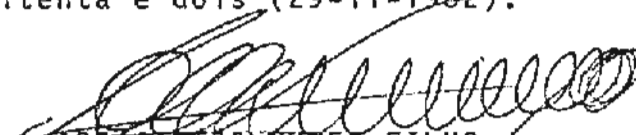
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada em dois terços do valor do subsídio mensal.

Art. 3º - A verba de representação do Vice-Prefeito corresponderá à metade da fixada para o Prefeito Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (29-11-1982).


ARI CASTRO NUNES-FILHO,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (29-11-1982).


Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR,
Diretor Legislativo.